

Diário Oficial do Município de Queimados

. 30

XXXIV - Nº 53 – Quinta - Feira, 20 de Março de 2025

PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER PREFEITO MUNICIPAL

> ZAQUEU TEIXEIRA VICE-PREFEITO

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

JOÃO BATISTA THOMÉ BARRA

SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO) SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARIA BETANIA PESSOA DE PAIVA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RÔMULO FERREIRA SALES

SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

AMANDA BARRETO RODRIGUES

SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

LUIZ EDUARDO DOS SANTOSSECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA

SECRETARIA MUN. DE OBRAS

JOSE RIBAMAR DE LIMA SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

PEDRO TOSHIO CARNEIRO KIMURA SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDUARDO LOPES BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRISTIANE I ÔBO I AMARÃO SII VA (RESPONDENDO) SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANO PINTO DE MACEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANOSECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

LEONARDO CORREIA RABELLO (RESPONDENDO) SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

NORBERTO DE ANDRADE FERREIRA (RESPONDENDO)

SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA

PREVIQUEIMADOS

FELIPE SOARES LAUREANO (RESPONDENDO) CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

THIAGO RORIS DE MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISOS, EDITAIS E NOTIFICAÇÕES	3
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	27
Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS	
Atos da Secretária Municipal de Saúde	
Atos da Secretária Municipal de Urbanismo	
Atos do Secretário Municipal de Educação	4
Atos do Prefeito	

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

THOMAS JEFFERSON ALVES

CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA CRISTIANO ROSA DE OLIVEIRA FELIPE DE OLIVEIRA CARVALHO FRANCOIS DE OLIVEIRA FREITAS JACKSON DA SILVA COELHO JOÃO PEDRO LEMOS JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA LUIZ FELIPP CASTELANO NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO BERNARDO DA SILVA JUNIOR
PAULO BEZERRA RODRIGUES JR
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE PAULO VICTOR BONINI VIANNA RENAN HENRIQUE DO NASCIMENTO WILSON ESPERIDIÃO PIMENTA SAMPAIO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 53 - Quinta-Feira, 20 de Março de 2025 - Ano XXXIV - Página 2

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 3194, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

- Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 393.989,00 (trezentos e noventa e três mil novecentos e oitenta e nove reais) para atender insuficiência dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura, Secretaria Municipal de Urbanismo, Secretaria Municipal de Ambiente e Defesa dos Animais, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Direitos, Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Direitos e Promoção da Cidadania, Secretaria Municipal da Terceira Idade, Secretaria Municipal de Defesa Civil, Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, com fulcro no art. 41, I da Lei nº 4.320/64.
- Art. 2º A abertura do presente Crédito Adicional Suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos artigos 09 e 13 da Lei nº 1824, de 03 de dezembro de 2024 e processo administrativo nº. 1806/2025-E.
- Art. 3º O presente Crédito Adicional Suplementar será aberto com fulcro no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, conforme o programa constante do Anexo deste decreto.
 - Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER PREFEITO

ANEXO

CONTA DECCEDAMA DE TRABALHO MATUREZA DA DESDESA FONTE ANULA SUBLEMENTA

4128 24101.04.122.0001.2.000 33.90.30.99 500 20.000,00 4133 24101.04.122.0001.2.000 33.90.39.99 500 149.001,00 1101 25101.04.122.0001.2.000 33.20.93.00 500 30.000,00 2987 25101.20.122.0001.2.000 33.90.40.02 500 2.000,00 3044 26101.20.122.0001.2.000 33.90.39.00 500 9.999,00 3043 26101.20.122.0001.2.000 33.90.40.02 500 500,00 3127 28101.12.122.0001.2.000 33.90.39.00 500 9.999,00 1245 30101.20.122.0001.2.000 33.90.30.00 500 5.000,00 1247 30101.20.122.0001.2.000 33.90.39.00 500 5.000,00	
1101 25101.04.122.0001.2.000 33.20.93.00 500 30.000,00 2987 25101.20.122.0001.2.000 33.90.40.02 500 2.000,00 3044 26101.20.122.0001.2.000 33.90.39.00 500 9.999,00 3043 26101.20.122.0001.2.000 33.90.40.02 500 500,00 3127 28101.12.122.0001.2.000 33.90.39.00 500 9.999,00 1245 30101.20.122.0001.2.000 33.90.30.00 500 5.000,00	
2987 25101.20.122.0001.2.000 33.90.40.02 500 2.000,00 3044 26101.20.122.0001.2.000 33.90.39.00 500 9.999,00 3043 26101.20.122.0001.2.000 33.90.40.02 500 500,00 3127 28101.12.122.0001.2.000 33.90.39.00 500 9.999,00 1245 30101.20.122.0001.2.000 33.90.30.00 500 5.000,00	
3044 26101.20.122.0001.2.000 33.90.39.00 500 9.999,00 3043 26101.20.122.0001.2.000 33.90.40.02 500 500,00 3127 28101.12.122.0001.2.000 33.90.39.00 500 9.999,00 1245 30101.20.122.0001.2.000 33.90.30.00 500 5.000,00	
3043 26101.20.122.0001.2.000 33.90.40.02 500 500,00 3127 28101.12.122.0001.2.000 33.90.39.00 500 9.999,00 1245 30101.20.122.0001.2.000 33.90.30.00 500 5.000,00	
3127 28101.12.122.0001.2.000 33.90.39.00 500 9.999,00 1245 30101.20.122.0001.2.000 33.90.30.00 500 5.000,00	
1245 30101.20.122.0001.2.000 33.90.30.00 500 5.000,00	
1247 30101.20.122.0001.2.000 33.90.39.00 500 5.000,00	
3050 30101.20.122.0001.2.000 33.90.40.02 500 500,00	
1523 31101.15.122.0001.2.000 33.90.39.00 500 9.999,00	
2327 32101.18.122.0001.2.000 33.90.39.00 500 9.999,00	
3051 32101.18.122.0001.2.000 33.90.40.02 500 500,00	
3052 33101.04.122.0001.2.000 33.90.40.02 500 500,00	
1842 34101.16.122.0001.2.000 33.90.39.00 500 9.999,00	
3054 34101.16.122.0001.2.000 33.90.40.02 500 500,00	
2502 35101.04.452.0004.2.474 33.90.30.00 753 15.000,00	
2470 35101.04.122.0001.2.000 33.90.30.00 753 10.000,00	
3055 35101.04.122.0001.2.000 33.90.40.02 500 500,00	
1435 37101.14.122.0010.1.139 33.90.32.00 500 4.999,00	
1437 37101.14.122.0010.1.139 33.90.39.00 500 9.999,00	
1443 37101.14.122.0025.2.045 33.90.39.00 500 9.999,00	
3685 37101.14.122.0025.2.112 33.90.39.00 500 1.999,00	
3056 37101.14.122.0001.2.000 33.90.40.02 500 500,00	
2921 38101.14.122.0001.2.000 33.90.39.00 500 9.999,00	
3026 38101.14.122.0001.2.000 33.90.40.02 500 500,00	
1952 39101.04.122.0001.2.000 33.90.39.00 500 9.999,00	
3027 39101.04.122.0001.2.000 33.90.40.02 500 500,00	
2216 40101.06.122.0001.2.000 33.90.30.00 500 5.000,00	
2217 40101.06.122.0001.2.000 33.90.32.00 500 5.000,00	
3028 40101.06.122.0001.2.000 33.90.40.02 500 500,00	
2404 41101.27.812.0014.1.337 33.90.39.00 500 25.001,00	
2424 41101.27.812.0014.1.178 33.90.36.00 500 9.999,00	
3015 41101.27.122.0001.2.000 33.90.40.02 500 500,00	

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 53 – Quinta-Feira, 20 de Março de 2025 – Ano XXXIV - Página 3

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
1020	42101.11.122.0001.2.000	33.90.39.00	500	9.999,00	
3029	42101.11.122.0001.2.000	33.90.40.02	500	500,00	
4183	20101.04.122.0001.2.000	33.90.30.94	500		35.000,00
4184	20101.04.122.0001.2.000	33.90.39.94	500		35.000,00
4193	23101.04.122.0001.2.000	33.90.30.94	500		10.000,00
4194	23101.04.122.0001.2.000	33.90.39.94	500		20.000,00
4205	29101.13.122.0001.2.000	33.90.30.94	500		5.000,00
4206	29101.13.122.0001.2.000	33.90.39.94	500		5.000,00
CRIAR	24101.04.122.0001.2.024	33.90.30.94	500		20.000,00
CRIAR	24101.04.122.0001.2.024	33.90.39.94	500		20.000,00
CRIAR	25101.04.122.0001.2.000	33.90.30.94	500		15.000,00
CRIAR	25101.04.122.0001.2.000	33.90.39.94	500		15.000,00
CRIAR	25101.04.122.0001.2.000	33.90.40.23	500		2.000.00
CRIAR	25101.04.122.0001.2.000	33.90.47.99.03	500		5.000,00
CRIAR	26101.04.122.0001.2.000	33.90.30.94	500		5.000,00
CRIAR	26101.04.122.0001.2.000	33.90.39.94	500		5.000.00
CRIAR	27101.04.122.0001.2.000	33.90.30.94	500		5.000,00
CRIAR	27101.04.122.0001.2.000	33.90.39.94	500		5.000,00
CRIAR	28101.04.122.0001.2.000	33.90.30.94	500		5.000,00
CRIAR	28101.04.122.0001.2.000	33.90.39.94	500		4.999,00
CRIAR	30101.20.122.0001.2.000	33.90.30.94	500		5.000.00
CRIAR	30101.20.122.0001.2.000	33.90.39.94	500		5.000,00
CRIAR	31101.15.122.0001.2.000	33.90.30.94	500		5.000,00
CRIAR	31101.15.122.0001.2.000	33.90.39.94	500		4.999,00
CRIAR	32101.18.122.0001.2.000	33.90.30.94	500		5.000,00
CRIAR	32101.18.122.0001.2.000	33.90.39.94	500		4.999,00
CRIAR	33101.04.122.0001.2.000	33.90.30.94	500		5.000,00
CRIAR	33101.04.122.0001.2.000	33.90.47.99.03	500		5.000,00
CRIAR	34101.16.122.0001.2.000	33.90.30.94	500		9.999,00
CRIAR	35101.04.122.0001.2.000	33.90.30.94	753		10.000,00
CRIAR	35101.04.452.0004.2.474	33.90.30.94	753		15.000,00
CRIAR	37101.14.122.0001.2.000	33.90.30.94	500		16.997,00
CRIAR	37101.14.122.0001.2.000	44.90.52.08	500		9.999,00
CRIAR	38101.14.122.0001.2.000	33.90.30.94	500		5.000,00
CRIAR	38101.14.122.0001.2.000	33.90.39.94	500		4.999,00
CRIAR	39101.04.122.0001.2.000	33.90.30.94	500		5.000,00
CRIAR	39101.04.122.0001.2.000	33.90.39.94	500		4.999,00
CRIAR	40101.06.122.0001.2.000	33.90.30.94	500		5.000,00
CRIAR	40101.06.122.0001.2.000	33.90.39.94	500		5.000,00
CRIAR	41101.27.122.0001.2.000	33.90.30.94	500		10.000,00
CRIAR	41101.27.122.0001.2.000	33.90.39.94	500		10.000,00
2409	41101.27.813.0014.1.179	33.90.30.00	500		15.000,00
CRIAR	42101.11.122.0001.2.000	33.90.30.94	500		9.999,00
	TOTA			393.989.00	393.989,00
	1017		200.000,00	555.565,00	

Fonte: 500 – Recursos de Imp. e de Transf. de Impostos de livre aplicação Fonte: 753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1529/GAP/25. INTERROMPER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias do servidor REGINALDO SOUZA DE MELO, Matrícula nº 2496/11, Auxiliar Administrativo - SEMAS, referente ao período: 17/03/2025 à 31/03/2025.

PORTARIA Nº 1530/GAP/25. TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 1515/GAP/25, publicada no DOQ 51/25 em 12/03/2025, que EXONEROU a servidora CRISSIANE DA SILVA SANTOS OLIMPIO, do cargo em comissão de Coordenador da Divisão de Enfermagem, Símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a contar de 18/03/2025.

PORTARIA Nº 1531/GAP/25. EXONERAR a servidora **MEIRE FARIAS DOS SANTOS**, matrícula nº 14519/02, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica, Símbolo CC3, na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, a contar de 20/03/2025.

PORTARIA Nº 1532/GAP/25. EXONERAR o servidor **RENAN MOREIRA MARQUES**, matrícula nº 14519/02, do cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC2, na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, a contar de 20/03/2025.

PORTARIA Nº 1533/GAP/25. NOMEAR LUCIANA LAURINDO CABRAL DIAS, no cargo em comissão de Coordenador do Programa Melhor em Casa, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a contar de 21/03/2025.

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 53 - Quinta-Feira, 20 de Março de 2025 - Ano XXXIV - Página 4

PORTARIA Nº 1534/GAP/25. NOMEAR RENAN MOREIRA MARQUES, no cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC2, na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda – SEMUTER, a contar de 21/03/2025.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER Prefeito

Despachos do Prefeito

PMQ/PROCESSO/7371/2024E. Requerente: Renan Lima Rocha. Com base na manifestão da Assessoria Juridica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN – id: 25/26, DEFIRO o pedido de imunidade ITBI a Renan Lima Rocha, CPF, 09267900722 com fulcro no art. 220, inc. I do CTMQ.

PMQ/PROCESSO/2002/2025-E. Assunto: Baixa da Inscrição. Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, id. 24/25, **DEFIRO o pedido** de Baixa da inscrição mobiliária nº **8906036**, com base no art. 277 do CTMQ.

PMQ/PROCESSO/5870/2025-E. Assunto: Regularização de Débito. Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de Tributos id. 13/14 e no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, id. 16/17, **DEFIRO** o pedido de compensação dos créditos tributários na Inscrição Imobiliária n.º **0056879**, no valor de **168.2073 UFIRQ's**, com fulcro nos arts. 61, caputs e 66, e art. 277 do Código Tributário do Município de Queimados - CTMQ.

PMQ/PROCESSO/6969/2025-E. Assunto: Isenção de IPTU 2025. Com base na manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, id 16/17, INDEFIRO o pedido de isenção de IPTU para o exercício de 2025, para a inscrição imobiliária nº 0079399, Art. 85, inc. III do CTMQ.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER Prefeito

Atos do Secretário Municipal de Educação

PORTARIA 003/SEMED/2025

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Art. 1º. Designar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, os servidores abaixo relacionados, que irão compor a Comissão para Acompanhamento e Validação de Execução Contratual Celebrado com Prestador de Serviços e Aquisição de Produto, com vistas a detectar desvios ou inexecução, bem como fazer constar o resultado do referido trabalho nos autos, em cumprimento ao disposto no artigo 117, da Lei de Licitações c/c artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64.
- §1º. A Comissão para Acompanhamento e Validação de Execução Contratual Celebrado com Prestador de Serviços será constituída pelos seguintes membros:
- 1. Ana Paula dos Santos Bastos da Silva Subsecretária Adjunta de Infraestrutura Matrícula: 14405/01
- 2. Sonia Ignacia da Silva Santos Subsecretária Adjunta de Administração Matrícula: 14250/01
- 3. Fábio Elias Moreira Diretor Administrativo Matrícula: 14867/02
- 4. Sharline de Freitas Costa Oliveira Assessora de Administração Matrícula: 16345/01
- 5. Eliel de Souza Oliveira Coordenador de Material e Patrimônio Matrícula: 14320/01
- 6. Francis dos Santos Silva Assessor Técnico Matrícula: 14322/01
- Art. 2°. Fica revogada a PORTARIA Nº 047/SEMED/2024, publicada no DOQ Nº 207 de 30/10/24.

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPÇÃO

Secretário Municipal de Educação Matrícula 14231/01

*PUBLICADO NO DOQ Nº 39/25, DE 24/02/2025, PÁGINA 8 e republicado por conter erro material.

Atos da Secretária Municipal de Urbanismo

A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Portaria nº 030/SEMUR/2025 - Tornar público o CERTIDÃO DE EDIFICAÇÃO Nº 068/2025, destinado à GRECI DIAS DA SILVA, em dois imóveis residenciais em alvenaria, com 379,66m² de área total de construção, que tomará o número 88, situada na Rua Itaparica, Bairro Centro, no Município de Queimados/RJ. Emitido em 20 de março de 2025 através do processo nº 5674/2019/10.

AMANDA BARRETO RODRIGUES

Secretária Municipal de Urbanismo – SEMUR Mat. 14345/01 – PMQ

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 53 – Quinta-Feira, 20 de Março de 2025 – Ano XXXIV - Página 5

Atos da Secretária Municipal de Saúde



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, com sede na cidade de Queimados/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.807.681/0001 - 46, neste ato representada pelo pregoeiro Marcos Felipe Souza de Lima - Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras, Obras e Serviços, matrícula 14263/01, designado pela Portaria nº 23 de 16 de abril de 2021, publicada no DOQ 075 de abril de 2021, inscrito no CPF sob o nº 103.223.427-08 portador da Carteira de Identidade nº 13.296.430-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, publicada no Diário Oficial de Queimados de 10/03/2025, processo administrativo n.º 3939.2024-E, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988 em seu artigo 37, inciso XXI, Decretos Municipais nº 2895/2023, 2896/2023, bem como, por todas as disposições legais que vierem complementar, alterar ou regular, os acima referenciados diplomas legais, aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição insumos para curativos (coberturas especiais) a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Queimados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 53 - Quinta-Feira, 20 de Março de 2025 - Ano XXXIV - Página 6



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

	FORNECEDOR		25 Class 808 808 608	D PRODUT				
	RAZÃO SOCIAL	TERAMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
	CNPJ			35.797.	782/000	1-16		
	ENDEREÇO	AV DOUTOR MA	ARIO GUIMA		8 - SALA 255-230		IOVA IGU	AÇU - RJ - CEP:
(CONTATOS - TEL.:	21 – 97825-1111						
Item	Especificação	Marca	Un.	Qtde	Valor	Unitário	V	alor Total
1	Gel hidratante e absorvente para feridas, não estéril, composto de alginato de cálcio e sódio, carboximetilcelulose-sódica, Propilenoglicol, Ácido bórico, Idantoina, Sorbato de potassio e Trietanolamina. Em excipiente aquoso, transparente e viscoso. Com tampa flip top. Tubo com 85 gramas. (SãF-Gel)	CONVATEC	UND	2523	R\$	77,90	R\$	196.541,70
2	Curativo primário, estéril, não aderente, macio em forma de placa, altamente absorvente composto por duas camadas de hidrofibra 100% carboximetilcelulose sódica, EDTA e Cloreto de Benzetônio (BEC), costuradas com fibra celulósica regenerada, altamente resistente. Deve conter no mínimo 1,2 % de prata iônica que não dispensa no leito da ferida. Tamanho 10 x 10 cm (Aquacel AG+ Extra 10cm + 10cm)	CONVATEC	UND	3200	R\$	129,00	R\$	412.800,00
3	Curativo primário, estéril, não aderente, macio em forma de placa, altamente absorvente composto por duas camadas de hidrofibra 100% carboximetilcelulose sódica, EDTA e Cloreto de Benzetônio (BEC), costuradas com fibra celulósica regenerada, altamente resistente. Deve conter no mínimo	CONVATEC	UND	2468	R\$	275,00	R\$	678.700,00

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 53 - Quinta-Feira, 20 de Março de 2025 - Ano XXXIV - Página 7



	1,2 % de prata iônica que não dispensa no leito da ferida. Tamanho 15 x 15 cm (Aquacel Extra Ag + 15 cm x15 cm)	g.						
4	Curativo estéril, de espuma, com 5 camadas, composto também por uma camada de hidrofibra 100% carboximetilicelulose sódica (sem adição de outras fibras) que ajudam a manter um microclima ideal na pele em risco, absorvendo e bloqueando o excesso de umidade. Diminui os fatores de risco extrinsecos para o desenvolvimento da lesão por pressão (fricção, pressão, cisalhamento e microclima). Tem baixo coeficiente de fricção e barreira bacteriana e viral com alta taxa de transmissão de vapor e umidade, com adesivo de silicone perfurado em contato com a pele. Tamanho 10x10 cm.	CONVATEC	UND	4107	R\$	85,00	R\$	349.095,00
5	Creme para cicatrização profunda para hidratação, contendo vitamina A nanoencapsulada, vitamina E nanoencapsulada, triglicerídeos dos ácidos caprílico/caprico. Alantoína. D-pantenol e aloe vera, para atuar na manutenção do equilibrio hídrico da pele, na prevenção de afecções cutâneas contendo em sua formulação, hipoalergênico, em embalagem flexível. Embalagem de 100g (Creme Viemed)	VIEMED	UND	2653	R\$	134,95	R\$	358.022,35

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 53 - Quinta-Feira, 20 de Março de 2025 - Ano XXXIV - Página 8



Valor total R\$ 1.995.159,05 (UM MILHÃO, NOVE CENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS)

R\$ 1.995.159,05

3. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 3.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços de sua competência conforme art. 5º do Decreto Municipal 2896/2023, e ainda o seguinte:
- a) Apoiar a realização do certame, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- b) Gerenciar a ata de registro de preços;
- c) Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- d) Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;
- e) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- f) Publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município de Queimados DOQ os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação das secretarias, órgãos e entidades municipais;
- **g)** Gerir os pedidos de adesão das secretarias, órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;
- h) Aplicar, em conjunto com o gestor dos contratos, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

4. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 53 - Quinta-Feira, 20 de Março de 2025 - Ano XXXIV - Página 9



4.1. Cabe ao órgão participante:

- a) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador que tomará as providências cabíveis junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Serviços e Obras – CPLMSO, para o registro no Cadastro de Fornecedores do Estado do Rio de Janeiro e o Cadastro Nacional de Fornecedores quanto às penalidades aplicadas.
- b) Cabe ao órgão participante a execução contratual nos termos da Lei 14.133/2021

5. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

- 5.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- **5.1.1.** Serão registrados na ata de registro de preços os valores e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- **5.1.2.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 5° da Lei Federal 14.133/2021;
- **5.1.2.1.** O registro a que se refere o subitem **5.1.2**. deste edital, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos subitens **7.4. e 7.5.** deste edital
- **5.1.2.2.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem **5.1.2**. deste edital, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 5.1.2.3. O anexo que trata o subitem 5.1.2. deste edital consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
- 5.1.2.4. Excepcionalmente, quando a quantidade do primeiro colocado não for

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 53 - Quinta-Feira, 20 de Março de 2025 - Ano XXXIV - Página 10



suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

- **5.1.3.** Ao preço do primeiro colocado deverão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote;
- **5.1.4.** Ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
- **5.1.5.** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado através das publicações oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **5.1.6.** Conforme trata o art. 84 da lei 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme
- 5.1.6.1. Dá aquisição, será correspondente ao prazo de entrega
- **5.1.7.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

6. DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- **6.1.** Homologado o resultado da licitação os fornecedores mais bem classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- **6.1.1.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.2. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 53 - Quinta-Feira, 20 de Março de 2025 - Ano XXXIV - Página 11



condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

- **6.2.1.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- **6.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- **6.3.1.** Na hipótese mencionada no caput deste artigo, os preços registrados deverão ser devidamente mencionados na ata de julgamento da licitação ou na instrução processual das aquisições promovidas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, a ser ratificada pela autoridade máxima do Município.

7. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no inciso II art.124 da Lei 14.133/2021.
- **7.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **7.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do subitem **7.4** deste edital.
- **7.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **7.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 53 - Quinta-Feira, 20 de Março de 2025 - Ano XXXIV - Página 12



veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação
- 7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021
- 7.4.1. O cancelamento de registro de fornecedor nas hipóteses previstas nos subitens "a", "b" e "d" do item 7.4. deste edital, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **7.5.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, desde que devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor

8. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE OU ADERENTE

- **8.1.** A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer secretaria, órgão ou entidade do Município, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador na forma do art. 25 do Decreto Municipal 2895/2023.
- **8.1.1.** As secretarias, órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir a ata de registro de preços, deverão consultar o

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 53 - Quinta-Feira, 20 de Março de 2025 - Ano XXXIV - Página 13



órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

- **8.1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 8.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem o subitem 8.1.1. e 8.1.2. não poderão exceder, por secretaria, órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **8.1.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 8.1.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão aderente deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes a órgão participante e demais orientações do órgão gerenciador.
- **8.1.6.** Compete ao órgão não participante, dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, observando-se a ampla defesa e o contraditório, devendo comunicar à respectiva CPLMSO, que fará o registro no Cadastro de Fornecedores do Estado do Rio de Janeiro quanto as penalidades aplicadas ou informá-las ao órgão gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no subitem 8.2. deste edital.
- 8.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais, e outros estados a adesão à ata de registro de preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos do art. 25 do Decreto Municipal 2896/2023.
- **8.2.1.** O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as adesões citadas nos subitens 8.1. e 8.2. depois de transcorrida metade

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 53 - Quinta-Feira, 20 de Março de 2025 - Ano XXXIV - Página 14



do prazo de vigência da respectiva ata ou, a partir da data da requisição da primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços.

9. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhála para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 9.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10. O TERMO DE CONTRATO

- **10.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.
- **10.2.** Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
- **10.3.** A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, quando for o casa, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 53 - Quinta-Feira, 20 de Março de 2025 - Ano XXXIV - Página 15



- 10.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- **10.5.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.6. DA RECISÃO CONTRATUAL

- 10.6.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer hipótese prevista neste instrumento, nos casos indicados no art. 155 a Lei 14.133/2021
- **10.6.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto no mesmo diploma legal, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
- 10.6.3. Caso o CONTRATANTE tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo à CONTRATADA o ônus de provar o contrário. Se o CONTRATANTE for réu ou litisconsorte passivo, bastará a sua alegação dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito da CONTRATADA e a esta restará o ônus da prova contrária.

11. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. DA ENTREGA

- **11.1.1.** Os materiais deverão ser entregues em até 7 dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- **11.1.2.** Os materiais provenientes das utilizações a Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues no almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, cujo endereço é: R. Onze, s/n Pacaembu, Queimados RJ, 26323-526. (O local é um anexo do CETHID Centro Especializado no Tratamento de Hipertensão e

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 53 - Quinta-Feira, 20 de Março de 2025 - Ano XXXIV - Página 16



Diabetes) em até 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11.1.3. A entrega parcial dos objetos, só poderão ser realizadas com a autorização da SEMUS.

11.2. DO RECEBIMENTO

11.2.1. Os insumos do objeto deste termo serão recebidos, desde que:

- a) A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;
- A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste TR;
- c) Possuam, no ato da entrega, validade igual ou superior a 80% do seu período total de validade; caso a validade seja inferior ao que está aqui estabelecido, a empresa deverá se comprometer formalmente, por meio de carta, a efetuar a troca dos insumos que venham ter a sua validade expirada, sem qualquer ônus para a Administração;
- d) A embalagem deve estar inviolada e de forma a permitir o correto armazenamento;
- e) A validade e o lote devem estar visíveis na embalagem do insumo;
- f) O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Secretaria Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.
- g) Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.
- h) O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
- j) As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Secretaria Municipal de Saúde.

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 53 - Quinta-Feira, 20 de Março de 2025 - Ano XXXIV - Página 17



k) Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

11.2.2. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- a) PROVISORIAMENTE em até 7 dias, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.
- b) DEFINITIVAMENTE em até 5 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.
- 11.2.3. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este instrumento convocatório de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do objeto quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- **11.2.4.** Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.
- **11.2.5.** Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Secretaria, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
- **11.2.6.** A empresa contratada deverá, no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER a todas as disposições legais pertinentes.
- 11.2.7. No tocante aos produtos descriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

11.3. DA UTILIZAÇÃO E ENTREGA IMEDIATA

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 53 - Quinta-Feira, 20 de Março de 2025 - Ano XXXIV - Página 18



11.3.1. Será realizado, após a Publicação da referida Ata, emissão da nota de Empenho referente a utilização de até 1/4 do quantitativo total de cada item registrado em Ata conforme Mapa de Utilização.

11.4. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

- **11.4.1.** Nos termos do art. 117 Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.
- 11.4.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **12.1.1.** Manter sob sua guarda o processo administrativo de contratação, durante toda a vigência do contrato;
- **12.1.2.** Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;
- **12.1.3.** Providenciar pedidos de emissão de nota de empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro, pedidos de empenho, cancelamento, reforço, etc, quando for o caso;
- **12.1.4.** Receber e providenciar solução junto à CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais, informados e não solucionados, encaminhando à Administração, caso não seja possível saná-los sem

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 53 - Quinta-Feira, 20 de Março de 2025 - Ano XXXIV - Página 19



intervenção oficial;

- 12.1.5. Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela CONTRATADA:
- 12.1.6. Responder a eventuais esclarecimentos técnicos da CONTRATADA;
- **12.1.7.** Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;
- **12.1.8.** Manter registro das ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;
- 12.1.9. Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;
- 12.1.10. Notificar a Contratada sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da CONTRATADA);
- 12.1.11. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA (verificando ser correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período de referência.
- **12.1.12.** Ficarão reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione como o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do contrato.
- **12.1.13.** As decisões que ultrapassem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA ao Exmo. Sr. Prefeito, através do Gestor, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

12.2. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **12.2.1.** Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o termo de referência, edital de licitação e anexos respectivos.
- **12.2.2.** Substituir às suas expensas as divergências eventualmente encontradas, no prazo máximo de 10 dias corridos.
- 12.2.3. Acondicionar o material/produto constante deste Instrumento,

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 53 - Quinta-Feira, 20 de Março de 2025 - Ano XXXIV - Página 20



obrigatoriamente em embalagens de boa qualidade, não danificadas, originais da linha de fabricação de cada empresa, sendo vedada a utilização de etiquetas por parte da empresa fornecedora.

- **12.2.4.** As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente.
- **12.2.5.** Deverão estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:
- **12.2.6.** Especificações do material, marca, peso líquido, data de fabricação e vencimento ou período de validade.
- **12.2.7.** Registro no órgão competente, devidamente atualizado.
- 12.2.8. Número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC).
- **12.2.9.** Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo Secretaria Municipal de Saúde de Queimados.
- 12.2.10. Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho.
- 12.2.11. Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal.

13. DO PAGAMENTO

- **13.1.** O pagamento será efetuado através de solicitação e abertura de processo administrativo na Secretaria Municipal de Saúde de Queimados, que deverá ser protocolado pela licitante, após a realização total do fornecimento, de forma eletrônica através do e-mail protocolo.semuspmq@gmail.com
- **13.2.** No ato da abertura do processo administrativo para formalização do pagamento deverá ser enviado os seguintes documentos:
- 13.2.1. Ofício de Solicitação de Pagamento;
- **13.2.2.** Nota Fiscal discriminando os itens e quantitativos fornecidos para Secretária Municipal de Saúde e a soma total destas;
- 13.2.3. Nota de Empenho;
- 13.2.4. Ordem de Fornecimento

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 53 - Quinta-Feira, 20 de Março de 2025 - Ano XXXIV - Página 21



- 13.2.5. Cartão CNPJ
- 13.2.6. CND Federal (PGFN)
- 13.2.7. CND FGTS-CRF
- 13.2.8. CND Trabalhista (CNDT)
- **13.3.** O prazo para o pagamento não será superior a 30 dias a partir da data em que for protocolada o que trata o item 27.1 e 27.2
- **13.4.** Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade, execução irregular de serviço ou falta de entrega do material.
- **13.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Das Infrações Administrativas

- **14.1.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o participante ou o contratado que:
- 14.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- **14.1.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.1.4. deixe de entregar a documentação exigida para o certame;
- **14.1.1.5.** não mantenha a proposta, salvo se a não manutenção decorrer de fato superveniente, devidamente justificado;
- **14.1.1.6.** não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **14.1.1.7.** enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- **14.1.1.8.** apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.1.9. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- **14.1.1.10.** comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 53 - Quinta-Feira, 20 de Março de 2025 - Ano XXXIV - Página 22



- 14.1.1.11. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **14.1.1.12.** pratique ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional, e dá outras providências.

14.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

- **14.2.1.** A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observandose o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- **14.2.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:
- **14.2.2.1.** advertência, para a infração prevista no subitem 28.1.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.2.2.2. multa, nas modalidades:
- **14.2.2.2.1.** compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos subitens 14.1.2.1. a 14.1.2.12;
- **14.2.2.2.2.** moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- **14.2.2.3.** impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos subitens
- 14.1.2.2. a 14.1.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **14.2.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos subitens 14.1.2.8 a 14.1.2.12.

14.3. Da Aplicação das Sanções

- **14.3.1.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **14.3.2.** A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 53 - Quinta-Feira, 20 de Março de 2025 - Ano XXXIV - Página 23



- **14.3.2.1.** O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil Lei nº 10.406/2002.
- 14.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.
- **14.3.4.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- **14.3.5.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **14.3.6.** As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), tampouco as demais existentes na Lei Federal 14.133/2021.
- **14.3.7.** Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1° e 2°, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- **14.3.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade impossibilitam ao licitante à participação de licitações futuras, nos termos da legislação pertinente ao tema.
- **14.3.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia da proposta, caso haja, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73/2022.
- **14.3.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 53 - Quinta-Feira, 20 de Março de 2025 - Ano XXXIV - Página 24



comissão composta por comissão composta por dois ou mais servidores, sendo ao menos dois servidores efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.3.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.3.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral aos danos causados a Administração e/ou a terceiros.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90002/2025, o Termo de Referência e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Queimados, 20 de março de 2025.

TERAMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA 35.797.782/0001-16

MARIA BETÂNIA PESSOA DE PAIVA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE MATRÍCULA 9491/94

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 53 - Quinta-Feira, 20 de Março de 2025 - Ano XXXIV - Página 25

Proc. 2612/2023-E. Com base no parecer da Assessoria Jurídica SEMUS em Doc.181488 e da Assessoria de Controle Interno SEMUS em Doc. 134865, RATIFICO a inexigibilidade de licitação na forma do art. 74, inciso V, da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 AUTORIZO a locação de Galpão situado a Rua Papagaio, nº 393, Bairro Pacaembu, Queimados, RJ para a ser utilizado como depósito de bens patrimoniais inservíveis desta SEMUS, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da expedição do Memorando de Início de Serviços, HOMOLOGO a despesa no valor mensal de R\$ 7.565,00 (Sete mil e quinhentos e sessenta e cinco reais), obtendo o valor total de R\$ 272.340,00 (Duzentos e setenta e dois mil, trezentos e quarenta reais) e ADJUDICO em favor de Ganem Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 29.829.736/0001-59. AUTORIZO a emissão de NAD e NE.

Maria Betania Pessoa de Paiva Secretária Municipal de Saúde Matrícula nº 14.192/01

Atos da Junta Administrativa de Recursos de Infrações

ATO N°10/JARI/25, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

A Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal r/400/99;

Considerando o Artigo 17 da Lei Federal nº 9.503/97 - CTB; e considerando o art. 12, do Decreto nº 186/99 - Regimento Interno da JARI;

RESOLVE:

Art.1º A junta Administrativa de Recursos de Infrações reuniu-se na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTTRAN, situada na Rua Padre Marques, 314 - Centro de Queimados / RJ e julgou os seguintes processos:

JARI SESSÃO DIA 06/01/2025							
Nº PROCESSO	Nº NOTIFICAÇÃO	NOME DO REQUERENTE	JULGAMENTO				
E09/000742/2025	Q28593998	-	DEFERIDO				
E09/000007/2025	Q28593560	-	INDEFERIDO				
E09/000731/2024	Q28594011	-	DEFERIDO				
		JARI SESSÃO DIA 07/01/2025					
Nº PROCESSO	Nº NOTIFICAÇÃO	NOME DO REQUERENTE	JULGAMENTO				
E09/000101/2025	Q28593628	-	INDEFERIDO				
E09/000221/2023	Q28587640	<u>-</u>	DEFERIDO				
E09/000285/2024	Q28576040	-	INDEFERIDO				
		JARI SESSÃO DIA 08/01/2025					
Nº PROCESSO	Nº NOTIFICAÇÃO	NOME DO REQUERENTE	JULGAMENTO				
E09/000034/2025	Q28594067	<u> </u>	DEFERIDO				
E09/000064/2025	Q28594052	-	DEFERIDO				
E09/000743/2025	Q28592579	-	DEFERIDO				
	JARI SESSÃO DIA 09/01/2025						
Nº PROCESSO	Nº NOTIFICAÇÃO	NOME DO REQUERENTE	JULGAMENTO				
E09/000286/2024	Q28578395	-	INDEFERIDO				
E09/000294/2024	Q28588153	-	DEFERIDO				
E09/000296/2024	Q28574908	-	DEFERIDO				
	~	JARI SESSÃO DIA 10/01/2025					
Nº PROCESSO	Nº NOTIFICAÇÃO	NOME DO REQUERENTE	JULGAMENTO				
E09/000284/2024	Q28588169	-	INDEFERIDO				
E09/000371/2024	Q28588142	-	DEFERIDO				
E09/000092/2025	Q28577722	<u> </u>	INDEFERIDO				
		JARI SESSÃO DIA 13/01/2025					
Nº PROCESSO	Nº NOTIFICAÇÃO	NOME DO REQUERENTE	JULGAMENTO				
E09/000044/2024	Q28571642	-	DEFERIDO				
E09/000021/2025	Q28588023	-	INDEFERIDO				
E09/000043/2024	Q28571687	-	INDEFERIDO				

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 53 - Quinta-Feira, 20 de Março de 2025 - Ano XXXIV - Página 26

ATO Nº12/JARI/25, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

A Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal r/400/99;

Considerando o Artigo 17 da Lei Federal nº 9.503/97 - CTB; e considerando o art. 12, do Decreto nº 186/99 - Regimento Interno da JARI;

RESOLVE:

Art.1º A junta Administrativa de Recursos de Infrações reuniu-se na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTTRAN, situada na Rua Padre Marques, 314 - Centro de Queimados / RJ e julgou os seguintes processos:

		JARI SESSÃO DIA 14/01/2025						
Nº PROCESSO	Nº NOTIFICAÇÃO	NOME DO REQUERENTE	JULGAMENTO					
E09/000016/2024	Q28571746	-	INDEFERIDO					
E09/000011/2024	Q28577498	-	INDEFERIDO					
E09/000112/2024	Q28579584	•	INDEFERIDO					
	JARI SESSÃO DIA 15/01/2025							
Nº PROCESSO	Nº NOTIFICAÇÃO	NOME DO REQUERENTE	JULGAMENTO					
E09/000398/2024	Q28581490	-	INDEFERIDO					
E09/000173/2024	Q28587748	•	DEFERIDO					
E09/000321/2024	Q28588195	-	INDEFERIDO					
		JARI SESSÃO DIA 16/01/2025						
Nº PROCESSO	Nº NOTIFICAÇÃO	NOME DO REQUERENTE	JULGAMENTO					
E09/000073/2025	Q285981736	-	DEFERIDO					
E09/000051/2025	Q28593148	-	INDEFERIDO					
E09/000052/2025	Q28591756	•	INDEFERIDO					
	JARI SESSÃO DIA 17/01/2025							
Nº PROCESSO	Nº NOTIFICAÇÃO	NOME DO REQUERENTE	JULGAMENTO					
E09/000149/2024	Q28587516	-	DEFERIDO					
E09/000222/2024	Q28587623	-	DEFERIDO					
E09/000096/2024	Q28574575	-	INDEFERIDO					
	~	JARI SESSÃO DIA 20/01/2025						
Nº PROCESSO	Nº NOTIFICAÇÃO	NOME DO REQUERENTE	JULGAMENTO					
E09/000001/2025	Q28593963	-	DEFERIDO					
E09/000002/2025	Q28593486	-	DEFERIDO					
E09/000009/2025	Q28593972	-	DEFERIDO					
		JARI SESSÃO DIA 21/01/2025						
Nº PROCESSO	Nº NOTIFICAÇÃO	NOME DO REQUERENTE	JULGAMENTO					
E09/000008/2025	Q28593999	-	DEFERIDO					
E09/000012/2025	Q28594181	-	DEFERIDO					

Renata Moreira da Silva Presidente da Jari

Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS

Processo nº: 43/2024-E. Requerente: Maria Regina Barbosa Duarte, Assunto: Isenção do Imposto de Renda, Acolho o parecer da Assessoria Jurídica com base no laudo médico da Perícia da SEMAD e defiro a Isenção do Imposto de Renda na Fonte, bem como reconheço os retroativos, obedecendo à análise e parâmetro estabelecido pela Receita Federal, respeitada a prescrição quinquenal, devidamente comprovada, se enquadrando nos dispositivos contidos no art. 6º da Lei nº 7.713/88.

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 53 - Quinta-Feira, 20 de Março de 2025 - Ano XXXIV - Página 27

Atos do Poder Legislativo

REQUERIMENTO N°509/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025 AUTOR: VER. FELIPE DE OLIVEIRA CARVALHO

CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 07ª Sessão Ordinária, **APROVOU** o seguinte **REQUERIMENTO**:

A concessão de **MOÇÃO DE APLAUSOS**, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, aos Ilmos. Srs. Policiais Militares e Rombeiro Militar:

2° SGT PMERJ ANDRÉ LUIZ DE SOUZA

RG: 85.392 LOTADO NO (BOPE)

SD PMERJ ARTHUR PEREIRA DOS SANTOS DA CRUZ

RG: 110.675 LOTADO NO 20° BPM

SD PMERJ THIAGO OLIVEIRA ALVES

RG: 109.427 LOTADO NO 4º BPM

CABO PMERJ CARLOS ROBERTO PAULA DE OLIVEIRA

RG: 103.863 LOTADO NO 20º BPM

3° SGT PMERJ HÉRCULES VOLOTÃO GONÇALVES

RG: 90.887 LOTADO 13°, UPP-16° BPM

2° SGT CBMERJ PAULOVICTOR DE OLIVEIRA CARVALHO

RG: 44.9107 LOTADO DBM 6/4 QUEIMADOS

THOMAS JEFFERSON ALVES

Presidente da Câmara Municipal de Queimados

*PUBLICADO NO DOQ № 052/25, DE 19/03/2025, PÁGINA 8, E REPUBLICADO POR CONTER ERRO MATERIAL.

REQUERIMENTO N°519/2025 DE 19 DE MARÇO DE 2025

AUTOR: VER. JACKSON DA SILVA COELHO

CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 08ª Sessão Ordinária, **APROVOU** o seguinte **REQUERIMENTO**:

A concessão de MOÇÃO DE APLAUSOS, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, ao Ilmo. Sr.:

JEFERSON LUIZ DOS SANTOS (3º Sargento PM)

THOMAS JEFFERSON ALVES

Presidente da Câmara Municipal de Queimados

*PUBLICADO NO DOQ Nº 052/25, DE 19/03/2025, PÁGINA 12, E REPUBLICADO POR CONTER ERRO MATERIAL.

03ª SESSÃO ORDINÁRIA –25/02/2025 EXPEDIENTE

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 320/2025CMQ 322/2025

Autor: Ver. Branco Vira Virou

Assunto: "Indica o mutirão de limpeza na Rua Alípio Keur no Bairro Paraíso".

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 321/2025CMQ 323/2025

Autor: Ver. Branco Vira Virou

Assunto: "Indica a implantação de Creche, no Bairro Paraíso". Apresentada na 03ª Sessão Ordinária do dia 25 de Fevereiro de 2025

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 322/2025CMQ 324/2025

Autor: Ver. Branco Vira Virou

Assunto: "Indica a operação tapa buracos na Rua Senador Vasconcelos no Bairro Paraíso".

Apresentada na 03ª Sessão Ordinária do dia 25 de Fevereiro de 2025

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 323/2025CMQ 325/2025

Autor: Ver. Branco Vira Virou

Assunto: Indica a operação tapa buracos na Rua Realengo no Bairro Paraíso".

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 53 - Quinta-Feira, 20 de Março de 2025 - Ano XXXIV - Página 28

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 324/2025CMQ 326/2025

Autor: Ver. Branco Vira Virou

Assunto: "Indica a operação tapa buracos na Rua Henrique Castrioto no Bairro Paraíso".

Apresentada na 03ª Sessão Ordinária do dia 25 de Fevereiro de 2025

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 325/2025CMQ 327/2025

Autor: Ver. Branco Vira Virou

Assunto: "Indica o mutirão de limpeza na Rua Paraíso no bairro Paraíso".

Apresentada na 03ª Sessão Ordinária do dia 25 de Fevereiro de 2025

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 326/2025CMQ 328/2025

Autor: Ver. Branco Vira Virou

Assunto: "Indica o mutirão de limpeza na Rua Adib Saad no Bairro Paraíso".

Apresentada na 03ª Sessão Ordinária do dia 25 de Fevereiro de 2025

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 327/2025CMQ 329/2025

Autor: Ver. Branco Vira Virou

Assunto: "Indica o mutirão de limpeza na Rua Chikrekeur no Bairro Paraíso".

Apresentada na 03ª Sessão Ordinária do dia 25 de Fevereiro de 2025

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 328/2025CMQ 330/2025

Autor: Ver. Júlio Boi

Assunto: "Indica a revitalização do Campo do Santa Rosa com a construção de uma pista de caminhada, quadra poliesportiva, implantação de aparelhos de ginástica e brinquedos para crianças".

Apresentada na 03ª Sessão Ordinária do dia 25 de Fevereiro de 2025

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 329/2025CMQ 331/2025

Autor: Ver. Branco Vira Virou

Assunto: "Indica a pavimentação asfáltica na Rua Vinte de Outubro no Bairro Paraíso".

Apresentada na 03ª Sessão Ordinária do dia 25 de Fevereiro de 2025

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 330/2025CMQ 332/2025

Autor: Ver. Branco Vira Virou

Assunto: "Indica a implementação da Casa do Trabalhador".

Apresentada na 03ª Sessão Ordinária do dia 25 de Fevereiro de 2025

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 331/2025CMQ 333/2025

Autor: Ver. Junior Rodrigues

Assunto: "Indica a reforma da ponte localizada na RuaAtenor Francisco de Paula no Bairro Jardim Cabuçu".

Apresentada na 03ª Sessão Ordinária do dia 25 de Fevereiro de 2025

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 332/2025CMQ 334/2025

Autor: Ver. Junior Rodrigues

Assunto: "Indica a climatização da Escola Municipal Paulo Freire localizada no Bairro Vila Americana".

Apresentada na 03ª Sessão Ordinária do dia 25 de Fevereiro de 2025

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 333/2025CMQ 335/2025

Autor: Ver. Junior Rodrigues

Assunto: "Indica a climatização da Escola Municipal Santo Expedito localizada no bairro Santo Expedito".

Apresentada na 03ª Sessão Ordinária do dia 25 de Fevereiro de 2025

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 334/2025CMQ 336/2025

Autor: Ver. Junior Rodrigues

Assunto: "Indica a climatização da Escola Municipal Professor Joaquim de Freitas, localizada no bairro Vila São João".

Apresentada na 03ª Sessão Ordinária do dia 25 de Fevereiro de 2025

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 335/2025 CMQ 337/2025

Autor: Ver. Junior Rodrigues

Assunto: "Indica a canalização do Rio Sarapó, córrego da Vila Americana e o córrego da Vila São João".

Apresentada na 03ª Sessão Ordinária do dia 25 de Fevereiro de 2025

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 336/2025 CMQ 341/2025

Autora: Verª. Cíntia Batista

Assunto: "Indica a criação e implantação de pontos de hidratação (PH) com distribuição de água mineral durante o período do verão no Município de Queimados".

Apresentada na 03ª Sessão Ordinária do dia 25 de Fevereiro de 2025

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 337/2025 CMQ 342/2025

Autor: Ver. Paulinho Tudo a Ver

Assunto: "Indica a reforma dos túneis que ligam os Bairros Belmonte e Fanchem".

Apresentada na 03ª Sessão Ordinária do dia 25 de Fevereiro de 2025

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



N°. 53 – Quinta-Feira, 20 de Março de 2025 – Ano XXXIV - Página 29

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 338/2025 CMQ 343/2025

Autor: Ver. Branco Vira Virou

Assunto: "Indica mutirão de limpeza em toda a extensão da Estrada Carlos Sampaio."

Apresentada na 03ª Sessão Ordinária do dia 25 de Fevereiro de 2025

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 339/2025 CMQ 375/2025

Autor: Ver. Branco Vira Virou

Assunto: "Indica obras de revitalização e arborização da Praça da Estrada Carlos Sampaio (DPO)".

Apresentada na 03ª Sessão Ordinária do dia 25 de Fevereiro de 2025

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 340/2025 CMQ 376/2025

Autor: Ver. Branco Vira Virou

Assunto: "Indica mutirão de limpeza na Rua Itaquatia no Bairro Santa Luzia".

Apresentada na 03ª Sessão Ordinária do dia 25 de Fevereiro de 2025

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 341/2025 CMQ 369/2025

Autor: Ver. Branco Vira Virou

Assunto: "Indica o recapeamento asfáltico em toda extensão da Rua Alesiados Santos Nascimento no Bairro Paraíso".

Apresentada na 03ª Sessão Ordinária do dia 25 de Fevereiro de 2025

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 342/2025 CMQ 370/2025

Autor: Ver. Branco Vira Virou

Assunto: "Indica a instalação de dois Quebra-Molas (Iombadas) na Rua Terezinha Simão no Bairro Paraíso".

Apresentada na 03ª Sessão Ordinária do dia 25 de Fevereiro de 2025

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 343/2025 CMQ 344/2025

Autor: Ver. Professor Castelano

Assunto: "Indica a troca de lâmpadas dos postes (09102 e 09099) na Rua Urupema no Bairro do Carmo". Apresentada na 03ª Sessão Ordinária

do dia 25 de Fevereiro de 2025

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 344/2025 CMQ 345/2025

Autor: Ver. Professor Renan

Assunto: "Indica a limpeza, capinação, varrição, raspagem de sarjetas e manutenção das Ruas: Conquista, Jacatirão, Pai Velho, José 1, Getúlio Vargas, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, São Paulo, Distrito Industrial, Bahia, Beira Rio, todas no Distrito Industrial de Queimados e Regiões". Apresentada na 03ª Sessão Ordinária do dia 25 de Fevereiro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 067/CM/2025. Designar a servidora Ediméria Melo dos Santos Batista, Auxiliar de Procuradoria, matrícula nº 1521, para atuar no assessoramento das Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal de Queimados, a contar de 01/03/2025.

THOMAS JEFFERSON ALVES PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 345/2025 CMQ 346/2025

Autor: Ver. Professor Renan

Assunto: "Indica a limpeza, capinação, varrição, raspagem de sarjetas e manutenção das Ruas: Alves, Doralice, Pedrinho Portes, Rubens de Lima, Quatro, Paris, Santa Clara e Rua Quatro, todas na comunidade da Caixa d'Água".

Apresentada na 03ª Sessão Ordinária do dia 25 de Fevereiro de 2025

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 346/2025 CMQ 371/2025

Autor: Ver. Julio Boi

Assunto: "Indico em caráter de urgência a retomada da obra do Bairro Piabas".

Apresentada na 03ª Sessão Ordinária do dia 25 de Fevereiro de 2025

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 347/2025 CMQ 372/2025

Autor: Ver. Branco Vira Virou

Assunto: "Indica a implementação de uma Central de monitoramento no Município de Queimados".

Apresentada na 03ª Sessão Ordinária do dia 25 de Fevereiro de 2025

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 348/2025 CMQ 347/2025

Autor: Ver. Jackson Abençoado

Assunto: "Indica a construção de uma Quadra Poliesportiva no Bairro Inconfidência".

Apresentada na 03ª Sessão Ordinária do dia 25 de Fevereiro de 2025

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 349/2025 CMQ 348/2025

Autor: Ver. Jackson Abençoado

Assunto: "Indica a construção de Creche Municipal no Bairro Inconfidência".

Apresentada na 03ª Sessão Ordinária do dia 25 de Fevereiro de 2025

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 350/2025 CMQ 349/2025

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 53 - Quinta-Feira, 20 de Março de 2025 - Ano XXXIV - Página 30

Autor: Ver. Jackson Abençoado

Assunto: "Indica a construção de uma Escola Municipal no Bairro Inconfidência".

Apresentada na 03ª Sessão Ordinária do dia 25 de Fevereiro de 2025

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 351/2025 CMQ 350/2025

Autor: Ver. Felipe Carvalho

Assunto: "Indica a construção de uma Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Professora Diva Teixeira Martins".

Apresentada na 03ª Sessão Ordinária do dia 25 de Fevereiro de 2025

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 352/2025 CMQ 351/2025

Autor: Ver. Felipe Carvalho

Assunto: "Indica a realização de manutenção preventiva e corretiva no Centro de Atendimento Educacional Especializado de Queimados

(CAEEQ)".

Apresentada na 03ª Sessão Ordinária do dia 25 de Fevereiro de 2025

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 353/2025 CMQ 352/2025

Autor: Ver. Felipe Carvalho

Assunto: "Indica climatização das capelas no Cemitério Municipal Vale da Saudade".

Apresentada na 03ª Sessão Ordinária do dia 25 de Fevereiro de 2025

Avisos, Editais e Notificações

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUEIMADOS PREGÃO ELETRÔNICO N°03.2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para abastecimento dos dispositivos de saúde mental CAPS, CAPSI, RT 1, RT 2, RT 3, RT 4, Núcleo Álcool e outras Drogas em transição para CAPS AD, para preparo de lanches e refeições dos usuários desses serviços, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Queimados nas unidades do Departamento de Saúde mental, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2640/2024-E

RETIRADA DO EDITAL: <u>www.queimados.rj.gov.br</u>, <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u> ou Secretaria Municipal de Saúde de Queimados, Avenida Vereador Marinho Hemetério de Oliveira,1170 – Vila Pacaembu – CEP:26.323.292 – Centro, das 09:00 às 16:00 horas, mediante à entrega de uma resma de papel A4 e carimbo contendo o CNPJ da Empresa.

DATA / HORA: 02/04/2025 às 10:00 horas.

Obs. Havendo divergência entre descrição do item, unidade de fornecimento e demais no ComprasNet e a do edital, prevalecerá a do edital.

Marcos Felipe Souza de Lima Pregoeiro